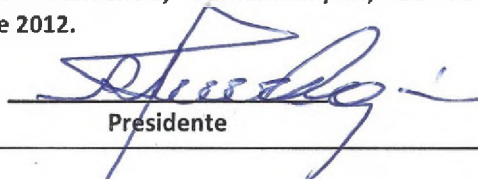


LEI ORDINÁRIA Nº 1.586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promulgo a presente Lei.
Gabinete da Presidência, Parnamirim/RN, 21 de
Dezembro de 2012.


Presidente

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2012, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido abono especial, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2012, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º – As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 21 de Dezembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 21 de Dezembro de 2012.


ROSANO TAVEIRA DA GUNHA
Presidente